



Estado de Santa Catarina
Governo Municipal de Vargem

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 01/2020**

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Vargem, SC, **TORNA PÚBLICO** que, atendendo a solicitação do Fundo Municipal de Saúde, a partir do dia **27 de Março de 2020**, diariamente, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 12 horas e das 13h30min às 17 horas, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Vargem, SC, sito à Rua 7 de Setembro, 477, Centro, a Comissão Permanente de Licitações fará o recebimento da documentação relativa à habilitação e propostas de “adesão” ao sistema de CREDENCIAMENTO, de pessoas jurídicas especializadas em ortodontia, para fornecimento e instalação de aparelho ortodôntico e tratamento periódico mensal (manutenção), para pacientes encaminhados através da Secretaria Municipal de Saúde, pelas considerações e condições a seguir:

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O presente Edital de Credenciamento ficará aberto a todos os interessados, por prazo indeterminado, ou seja, enquanto houver interesse público e das empresas, sendo que deverá ser firmado contrato de adesão, pelas empresas, com vigência até 31/12/2020, podendo ser prorrogados até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos da Lei 8.666/93, atualizada.

2.2. Os interessados em participar do presente Credenciamento Público deverão disponibilizar de local para o atendimento ao público no município de Vargem, Estado de Santa Catarina.

3. DA DATA, LOCAL E HORA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES

3.1. Inicialmente os envelopes serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitação e a sua abertura será em sessão pública no dia 27 de Março de 2020 às 10 horas, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Vargem - SC.

3.2. Os demais envelopes, recebidos pela Comissão Permanente de Licitações após a data constante do subitem 3.1, terão sua abertura em sessão pública que será divulgada nos meios de comunicação oficial do município em até dois dias úteis após o recebimento dos envelopes.

4. DO OBJETO





Estado de Santa Catarina Governo Municipal de Vargem

4.1. O presente Edital de Credenciamento tem por objeto a seleção de pessoa(s) jurídica (s) especializadas em ortodontia, para fornecimento e instalação de aparelho ortodôntico e tratamento periódico mensal (manutenção), para pacientes encaminhados através da Secretaria Municipal de Saúde, pelas considerações e condições a seguir:, conforme Termo de Referência constante do Anexo 1.

4.2. Os quantitativos descritos no Anexo 1 do edital de Credenciamento Público nº 01/2020 apenas refletem a expectativa de serviços, não havendo garantia de execuções individuais mínimas.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Somente poderão participar deste credenciamento, empresas que desenvolvam atividade compatível com o objeto deste credenciamento, ofereçam atendimento e possuam estrutura física (clínica/consultório) situada no perímetro urbano do Município de Vargem, e atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

5.2. É vedada a participação de:

5.2.1. empresas que apresentem entre seus sócios, gerentes, diretores ou responsáveis técnicos, qualquer servidor público do Município de Vargem;

5.2.2. consórcio de empresas;

5.2.3. as empresas que não estiverem legalmente constituídas e que não comprovarem sua habilitação, conforme disposto neste Edital.

5.3. Não serão admitidas à participação neste Credenciamento empresas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública; que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público; conforme o disposto na Lei nº 8.666/93.

6. DOS PREÇOS E RECURSOS FINANCEIROS

6.1. O valor estimado é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para a contratação da presente licitação, através de recursos que correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) do município para o exercício 2020: Fundo Municipal De Saúde: 10.001.10.301.1001.2029.3.3.90.00.00.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Cada empresa interessada poderá ter apenas um representante oficial no presente certame licitatório, que poderá ser um dos dirigentes contratuais ou outra pessoa física habilitada, mediante apresentação de INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO PÚBLICO ou DE CREDENCIAMENTO, com firma reconhecida, conforme demonstrado no **Anexo 02** – Modelo da Carta Credencial, deste edital, com poderes para tratar de assuntos pertinentes ao certame licitatório, como, usar a palavra, rubricar documentos, apresentar contestações ou recursos e assinar a ata, entre outros, acompanhado de qualquer documento de Identidade emitido, para promover sua identificação.

7.2. A documentação exigida para habilitação deve ser apresentada em envelopes opacos, lacrados, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Vargem - SC, **preferencialmente timbrados** e com os seguintes dizeres:





Estado de Santa Catarina
Governo Municipal de Vargem

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM – SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2020
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2020
ENVELOPE DE HABILITAÇÃO
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE – CNPJ)
E-MAIL: _____

7.3. É condição básica para a fase de habilitação, que os documentos sejam apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pela Comissão Permanente de Licitações no ato de sua apresentação.

7.4. Documentos Relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social consolidado em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, devendo, no caso de sociedades por ações, estar acompanhado do documento de eleição (ata publicada em órgão de imprensa oficial) de seus atuais administradores, devendo estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e posteriores alterações, conforme legislação em vigor.

7.5. Documentos Relativos à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Alvará de licença para localização e funcionamento, expedido pela Prefeitura Municipal da sede do licitante.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente.
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente;
- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.6. Documentos Relativos à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA





Estado de Santa Catarina Governo Municipal de Vargem

- a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- b) Apresentar Certidão de registros cadastrados no sistema eproc, caso esta seja exigida na Certidão negativa de falência ou concordata como forma de validação entre as duas.

7.7. Documentos Relativos à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do ofertante, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto deste Credenciamento Público.
- b) Comprovante de registro e/ou inscrição da empresa junto ao CRO (Conselho Regional de Odontologia).
- c) Relação dos profissionais que prestarão o serviço, identificando com nome, endereço, CPF, cópia autenticada da Carteira de Identidade e cópia autenticada do CRO (Conselho Regional de Odontologia)
- d) Comprovação de aptidão para execução dos serviços através de cópia autenticada de diploma e/ou certificado de Especialização em Ortodontia.
Alvará da Vigilância Sanitária Municipal, com validade na data de abertura das propostas;
- e) Comprovante do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde;
- f) Dados pessoais do signatário (responsável legal) da instituição, o qual assinará o contrato (nome completo, cargo, endereço, estado civil, profissão, RG e CPF);
- g) Requerimento solicitando o credenciamento, afirmando o interesse em se credenciar, conforme **modelo estabelecido no Anexo 5**;
- h) **Proposta de Adesão concordando com os valores estabelecidos na tabela de procedimentos (Anexo 1), assinada pelo responsável da empresa, conforme modelo estabelecido no Anexo 6.**

7.8. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (Declarações):

- a) Declaração de Habilitação e Inexistência de Fatos Impeditivos, conforme **modelo estabelecido no Anexo 3**.
- b) Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme **modelo estabelecido no Anexo 4**.

7.9. DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

- 7.9.1. Caso o interessado esteja isento de algum documento exigido neste Edital deve apresentar declaração de órgão expedidor informando sua isenção.
- 7.9.2. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou cópia autenticada por Tabelião de Notas.
- 7.9.3. Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.
- 7.9.4. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias a contar da data de sua emissão.
- 7.9.5. Não será aceita documentação remetida via fac-símile ou e-mail.





Estado de Santa Catarina Governo Municipal de Vargem

7.10. Para efetivação do credenciamento será realizada vistoria técnica prévia das instalações da(s) proponente(s), através da Equipe Técnica a ser designada pela Secretaria Municipal de Saúde de Vargem - SC.

7.10.1. A visita técnica tem por objetivo averiguar e fiscalizar as instalações, os equipamentos e o pessoal responsável pela execução dos serviços, ora credenciados. Tal procedimento tem caráter desclassificatório, caso seja constatado pela Equipe Técnica que a(s) proponente(s) não atenda(m) aos documentos e declarações por ela(s) apresentados, às exigências deste edital, e/ou não obedeça(m) aos ditames do Ministério da Saúde e às determinações do Gestor Municipal de Saúde.

7.10.2. A homologação e adjudicação deste procedimento ficarão vinculadas ao Laudo de Vistoria Técnica.

8. DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO

8.1. Na data, hora e local, determinados posteriormente, conforme **item 3** deste Edital, na presença dos interessados e demais pessoas presentes a sessão, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, de posse dos envelopes de credenciamento, devidamente lacrados, identificados e protocolados, procederá à sua abertura, e os documentos para pré-qualificação serão examinados e rubricados por todos os presentes.

8.2. A Comissão inabilitará as empresas que deixarem de apresentar quaisquer documentos exigidos neste Edital, bem como as que apresentarem documentos vencidos ou que não satisfaçam os requisitos legais.

8.3. Poderão ser convocados servidores da Secretaria de Saúde do município de Vargem para assessorar a Comissão no procedimento e no julgamento da documentação.

8.4. Fica facultado à CPL, o direito de solicitar esclarecimentos, proceder buscas, diligências e extrair certidões para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados e para fins de obtenção das certidões correspondentes atualizadas, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, objetivando elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente do Envelope de Credenciamento.

8.5. Estará sujeita à desclassificação, a interessada que apresentar documentos em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital, além de incorrer nas sanções previstas neste Edital, concomitantemente com legislações específicas.

8.6. Da reunião de abertura dos envelopes de credenciamento, será lavrada ata circunstanciada, que deverá ser assinada pelos membros da CPL e demais presentes, que mencionará todas as proponentes, as reclamações porventura feitas e demais ocorrências que interessarem ao julgamento deste credenciamento. As interessadas que estiverem ausentes serão devidamente notificadas do resultado da reunião, na forma da lei.

8.7. Somente poderão rubricar documentos, tomar quaisquer decisões em nome das proponentes e assinarem a ata, os representantes que comprovarem tal condição, por intermédio de documento próprio.

8.8. O proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer tempo, se porventura a CPL, vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade da proponente.

8.9. A entrega da documentação, por parte da interessada, implica na aceitação de todas as condições expressas no presente Edital, seus anexos e legislação pertinente.





Estado de Santa Catarina Governo Municipal de Vargeão

9. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 9.1. Os serviços deverão ser executados dentro dos melhores padrões, normas científicas vigentes e atualizadas e com o necessário rigor técnico que a natureza dos serviços requer.
- 9.4. Todos os tratamentos ortodônticos serão solicitados por meio de formulário próprio, requisitados pela Secretaria Municipal de Saúde de Vargeão. O paciente indicará à Secretaria Municipal de Saúde a empresa credenciada de sua preferência para a realização dos procedimentos.
- 9.5. A empresa credenciada será responsável por todo material necessário para a realização do procedimento.
- 9.8. A Credenciada deve permitir o acompanhamento e a fiscalização da Contratante de um servidor designado para tal.
- 9.9. A conferência das faturas expedidas pelos Credenciados ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.
- 9.10. A Secretaria Municipal de Saúde realizará avaliação dos serviços prestados pelas empresas credenciadas.
- 9.11. A Credenciada deverá apresentar, mensalmente, relatório com as cópias ou originais das guias de requisição, devidamente autorizadas, com nome do paciente, procedimentos realizados e respectivos valores e deixar a disposição para conferência.
- 9.13. As áreas físicas destinadas à realização dos tratamentos ortodônticos serão de responsabilidade da empresa credenciada, com a aprovação da Contratante.

10. DOS RECURSOS

- 10.1. Das decisões proferidas pela Comissão, decorrentes do presente, caberão os recursos previstos no art. 109, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 10.2. Uma vez proferido o julgamento pela Comissão e decorrido o tempo hábil para interposição de recursos, ou tendo havido desistência expressa, ou após o julgamento daqueles interpostos, será encaminhado ao Prefeito Municipal para a competente deliberação.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 11.1. O Município de Vargeão efetuará o pagamento de forma mensal até o 10º dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços e emissão da(s) respectiva(s) Nota (s) Fiscal (is), acompanhada de relatório com as cópias ou originais das guias de requisição, devidamente autorizadas, com nome do paciente, procedimentos realizados e respectivos valores, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 11.2. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à credenciada para as devidas correções.

12. DA ASSINATURA DO CONTRATO

- 12.1. Após a homologação do processo, o representante legal da credenciada será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, **conforme minuta do Anexo 7**.
- 12.2 O credenciado deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato.





Estado de Santa Catarina
Governo Municipal de Vargeão

12.3 O representante legal da credenciada deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal, através de fac-símile ou correio eletrônico.

12.4 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

13. PENALIDADES E SANÇÕES

13.1 - À CONTRATADA que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Multa;
- b) Rescisão do TERMO DE CREDENCIAMENTO ou cancelamento da ordem de serviço;
- c) Suspensão do direito de licitar junto a Prefeitura Municipal de Vargeão e,
- d) Declaração de inidoneidade.

13.2 - Será aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total contratado, quando a CONTRATADA:

- a) causar embaraços ou desatender as determinações da fiscalização;
- b) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização, por escrito, do CONTRATANTE;
- c) cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais;
- d) praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha causar danos ao CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados;
- e) descumprir quaisquer obrigações licitatórias / contratuais;
- f) se recuse a assinar o TERMO DE CREDENCIAMENTO, aceitá-lo ou retirá-lo dentro do prazo estabelecido no Edital.

13.3 - Ocorrendo atraso no início da prestação dos serviços, será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor contratado, por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do TERMO DE CREDENCIAMENTO.

13.4 - Sem prejuízo de outras sanções, aplicar-se-á à CONTRATADA a pena de suspensão do direito de licitar com a Prefeitura de Vargeão, pelos prazos de 06 (seis) meses, 12 (doze) meses e por maiores prazos, em função da gravidade da falta cometida

13.5 - Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, a juízo do CONTRATANTE, independentemente das demais sanções cabíveis.

13.6 - A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

13.7 - Caso o CONTRATANTE exerça o direito de aplicar a pena de multa, este se obriga a notificar a CONTRATADA, justificando a medida.

13.8 - As multas aplicadas deverão ser recolhidas na Tesouraria da Prefeitura, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contados da data da notificação, independentemente do julgamento de pedido de reconsideração do recurso.

13.9 - Poderá, ainda, a CONTRATADA, a juízo do CONTRATANTE, responder por perdas e danos, independentemente das demais sanções previstas neste edital.





Estado de Santa Catarina
Governo Municipal de Vargeão

14. DO DESCREDENCIAMENTO

14.1. O presente credenciamento tem caráter precário, por isso, a qualquer momento, e desde que devidamente justificado, o Credenciado ou a Administração poderão renunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital e na legislação pertinente.

14.2. O credenciado que desejar solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Da reunião, ou das reuniões realizadas para abertura dos envelopes, bem como daquelas realizadas em sessões reservadas da Comissão, serão lavradas Atas Circunstanciadas.

15.2. A divulgação deste aviso, do tipo de serviço e preço de remuneração não caracteriza expectativa de faturamento por parte das empresas, não cabendo a Prefeitura Municipal de Vargeão o ressarcimento de eventuais prejuízos pelo não credenciamento de interessadas que não atenderem as condições aqui estabelecidas.

15.3. As empresas Credenciadas serão convocadas pela Secretaria Municipal de Saúde para início de execução dos serviços, após a devida habilitação.

15.5. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações com base na legislação vigente.

15.6. As normas que disciplinam este edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15.7. Servidores Municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, "caput" e § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 estão impedidos de participar deste Credenciamento Público, por determinação do artigo 9º, inciso III, da respectiva Lei.

15.8. Todas as observações que o licitante precisa saber para ofertar o objeto da presente licitação estão descritas nos anexos deste edital;

15.9. De acordo com a legislação a contratada é obrigada a executar o objeto de acordo com as especificações designadas pelo Requisitante.

15.10. Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestadas pelo Setor de Licitações, sita na Rua 7 de setembro, 477, centro, na cidade de Vargeão, SC, ou através do telefone (49) 3434-0148, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 ou ainda pelo endereço de e-mail compras@vargeao.sc.gov.br.

15.11. O Município de Vargeão reserva-se o direito de cancelar, no todo ou em parte, adiar, revogar, prorrogar ou anular o presente Credenciamento Público, nos termos do art. 49 da lei nº 8.666/93, de acordo com seus interesses sem direito às entidades a qualquer reclamação, indenização, reembolso ou compensação.

15.12. A participação no presente Credenciamento Público implica no conhecimento e na aceitação plena deste Edital e suas condições.

16. DO FORO





Estado de Santa Catarina
Governo Municipal de Vargem

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ponte Serrada – SC, sendo revogado outro foro por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que não puderem ser, amigavelmente, resolvidas pelas partes.

17. ANEXOS DO EDITAL

17.1. Fazem parte integrante do presente edital, os seguintes anexos:

Anexo 1 – Termo de Referência e Planilha de Quantidades e Preços;

Anexo 2 – Modelo de Carta Credencial;

Anexo 3 – Modelo de Declaração de Habilitação e Inexistência de Fatos Impeditivos;

Anexo 4 – Modelo de Declaração de não empregabilidade de menores;

Anexo 5 – Modelo de Solicitação de Credenciamento;

Anexo 6 – Modelo de proposta de Adesão / Especificação;

Anexo 7 – Minuta de Contrato.

Vargem, SC, 10 de Março de 2020.

VOLMIR FELIPE
Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado e
aprovado por esta Assessoria
Jurídica.

Em ___ / ___ / ____.

André Luiz Panizzi
OAB-SC 23051





Estado de Santa Catarina
Governo Municipal de Vargem

ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA E PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS

O presente Edital de Credenciamento tem por objeto a seleção de pessoa(s) jurídica (s) especializadas em ortodontia, para fornecimento e instalação de aparelho ortodôntico e tratamento periódico mensal (manutenção) para pacientes encaminhados através da Secretaria Municipal de Saúde.

Os quantitativos descritos na planilha abaixo apenas refletem a expectativa de serviços, não havendo garantia de execuções individuais mínimas.

O presente Edital de Credenciamento ficará aberto a todos os interessados, por prazo indeterminado, ou seja, enquanto houver interesse público e das empresas, sendo que deverá ser firmado contrato de adesão, pelas empresas, com vigência até 31/12/2020, podendo ser prorrogados até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos da Lei 8.666/93, atualizada.

Os interessados em participar do presente Credenciamento Público deverão disponibilizar de local para o atendimento ao público no município de Vargem, Estado de Santa Catarina.

Item	Und	Quant. Estimada	Especificação	Valor Unitário R\$	Valor Total (Estimado) R\$
1	Un	50	Fornecimento e instalação de aparelho ortodôntico, sendo que o item compreende equipamento convencional fixo, nas quantidades e peças necessárias para cada paciente, bem como exames que fazem parte do protocolo de ortodontia que forem necessários.	600,00	30.000,00
2	Un	600	Tratamento periódico mensal (manutenção) individual para pacientes com aparelho ortodôntico bem como eventuais substituições de peças que forem necessárias para um bom tratamento do paciente.	200,00	120.000,00
TOTAL					R\$ 150.000,00





Estado de Santa Catarina
Governo Municipal de Vargem

ANEXO 2

MODELO DE CARTA CREDENCIAL

CREDENCIAMENTO Nº 01/2020

**EMPRESA PROPONENTE:
ENDEREÇO:
CNPJ:
TELEFONE:
ENDEREÇO ELETRONICO:**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM - SC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável legal pela Empresa inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua/Av, nº....., Bairro....., Cidade....., UF....., vem pela presente, informar a V.S^a, que o(a) Sr^o.(^a) Carteira de Identidade nº é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Credenciamento, em epígrafe, podendo para tanto, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

LOCAL E DATA

Assinatura Identificável
(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)

Obs.: Deverá ser apresentado o original da Carteira de Identidade do Credenciado.





Estado de Santa Catarina
Governo Municipal de Vargem

ANEXO 3

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

CREENCIAMENTO Nº 01/2020

EMPRESA PROPONENTE:
ENDEREÇO:
CNPJ:
TELEFONE:
ENDEREÇO ELETRONICO:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM - SC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável legal pela Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua/Av, nº....., Bairro....., Cidade....., UF....., DECLARA, sob as penas da Lei, que não existe fato superveniente impeditivo à habilitação de nossa empresa, e que aceitamos todas as exigências do presente Edital, bem como nos submetemos a todas as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Por ser verdade, firmamos a presente para que surta os devidos efeitos legais.

LOCAL E DATA

Assinatura Identificável
(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)





Estado de Santa Catarina
Governo Municipal de Vargem

ANEXO 4

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

CRENCIAMENTO Nº 01/2020

**EMPRESA PROPONENTE:
ENDEREÇO:
CNPJ:
TELEFONE:
ENDEREÇO ELETRONICO:**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM - SC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável legal pela Empresa inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua/Av, nº....., Bairro....., Cidade....., UF....., DECLARA, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva (se houver): empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendizes.

LOCAL E DATA

Assinatura Identificável)
(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)





Estado de Santa Catarina
Governo Municipal de Vargem

ANEXO 5

SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

CREDCIAMENTO Nº 01/2020

EMPRESA PROPONENTE:
ENDEREÇO:
CNPJ:
TELEFONE:
ENDEREÇO ELETRONICO:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM - SC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável legal pela Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua/Av, nº....., Bairro....., Cidade....., UF....., vem por meio do presente solicitar o seu Credenciamento para o fornecimento e instalação de aparelho ortodôntico e tratamento periódico mensal (manutenção) para pacientes encaminhados através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme disposto no edital supra citado.

Nesta oportunidade, informamos concordar em prestar os referidos serviços pelos preços fixados, bem como aceitamos todas as condições de pagamento e as exigências do edital em epigrafe.

Nestes termos,

Pede e espera a homologação no referido Credenciamento.

LOCAL E DATA

Assinatura Identificável)
(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)





Estado de Santa Catarina
Governo Municipal de Vargem

ANEXO 6

PROPOSTA DE ADESÃO / RELAÇÃO DOS TRATAMENTOS QUE SE PROPÕE A REALIZAR

CRENCIAMENTO Nº 01/2020

EMPRESA PROPONENTE:
ENDEREÇO:
CNPJ:
TELEFONE:
ENDEREÇO ELETRONICO:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM - SC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável legal pela Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua/Av, nº....., Bairro....., Cidade....., UF....., vem por meio desta, apresentar proposta de adesão ao credenciamento para fornecimento e instalação de aparelho ortodôntico e tratamento periódico mensal (manutenção), para pacientes encaminhados através da Secretaria Municipal de Saúde, desde já concordando e aderindo aos preços conforme abaixo relacionados para cada item:

Item	Und	Quant. Estimada	Especificação	Valor Unitário R\$	Valor Total (Estimado) R\$
1	Un	50	Fornecimento e instalação de aparelho ortodôntico, sendo que o item compreende equipamento convencional fixo, nas quantidades e peças necessárias para cada paciente, bem como exames que fazem parte do protocolo de ortodontia que forem necessários.	600,00	30.000,00





Estado de Santa Catarina
Governo Municipal de Vargem

2	Un	600	Tratamento periódico mensal (manutenção) individual para pacientes com aparelho ortodôntico bem como eventuais substituições de peças que forem necessárias para um bom tratamento do paciente.	200,00	120.000,00
TOTAL					R\$ 150.000,00

Declaramos por fim estarmos ciente de todas as condições do edital supracitado, bem como de todas as especificações contidas na minuta do futuro contrato a ser assinado e que as aceitamos de forma incondicional.

Sem mais, esperamos a atenção dessa conceituada entidade no sentido de deferir o nosso credenciamento.

LOCAL E DATA

Assinatura Identificável
(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)





Estado de Santa Catarina
Governo Municipal de Vargemão

ANEXO 7

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORTODONTIA

CONTRATO Nº/2020

Contrato que entre si celebram o Município de Vargemão – SC, através do Fundo Municipal de Saúde, para para fornecimento e instalação de aparelho ortodôntico e tratamento periódico mensal (manutenção), para pacientes encaminhados através da Secretaria Municipal de Saúde.

O MUNICÍPIO DE VARGEMÃO, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua 7 de Setembro nº477, com CNPJ nº 83.009.928/0001-64, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Volmir Felipe, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com **CNPJ nº 10.465.435/0001-65**, a seguir denominado CONTRATANTE, e, de outro lado à empresa, Pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ nº, com sede na, nº, na cidade de., Estado de., neste ato representado pelo Sr., brasileiro,, Portador da Cédula de Identidade nº., com CPF nº, residente e domiciliado na cidade de, a seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93, atualizada pela Lei nº 8.883 de 08/06/94; Processo Licitatório nº 23/2020, Inexigibilidade nº 01/2020, Edital de Credenciamento Público nº 01/2020 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento e instalação do aparelho ortodôntico e tratamento periódico mensal (manutenção), para pacientes encaminhados através da Secretaria Municipal de Saúde, os quais a CONTRATADA se declara em condições de executar em estrita observância com o indicado nas Especificações e na documentação levada a efeito pelo Edital de **Credenciamento Público nº 01/2020, Processo Licitatório nº 23/2020, Inexigibilidade nº 01/2020.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONTRATAÇÃO

2.1. Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: ato convocatório, edital de licitação, especificações, memoriais e proposta da credenciada, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.





Estado de Santa Catarina
Governo Municipal de Vargem do Sul

2.1.1. A assinatura do presente contrato indica à CONTRATADA possuir plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se os mesmos às normas da Lei nº 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

3.1. O preço referente ao fornecimento e instalação do aparelho ortodôntico e tratamento periódico mensal (manutenção) serão aqueles constantes na Tabela do item 3.3.

3.2. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) do município para o exercício 2020: Fundo Municipal De Saúde: 10.001.10.301.1001.2029.3.3.90.00.00.

3.3. Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

Item	Und	Quant. Estimada	Especificação	Valor Unitário R\$	Valor Total (Estimado) R\$
1	Un	50	Fornecimento e instalação de aparelho ortodôntico, sendo que o item compreende equipamento convencional fixo, nas quantidades e peças necessárias para cada paciente, bem como exames que fazem parte do protocolo de ortodontia que forem necessários.	600,00	30.000,00
2	Un	600	Tratamento periódico mensal (manutenção) individual para pacientes com aparelho ortodôntico bem como eventuais substituições de peças que forem necessárias para um bom tratamento do paciente.	200,00	120.000,00
TOTAL					R\$ 150.000,00

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O Pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, de forma mensal até o 10º dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços e emissão da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is), acompanhada de relatório com as cópias ou originais das guias de requisição, devidamente autorizadas, com nome do paciente, procedimentos realizados e respectivos valores, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde

4.2 - Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO





Estado de Santa Catarina Governo Municipal de Vargem

5.1. O presente contrato terá sua vigência até 31/12/2020 e poderá ser prorrogado pelo limite de 60 (sessenta) meses, nos termos da Lei 8.666/93, através de Termo Aditivo específico.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços deverão ser executados dentro dos melhores padrões, normas científicas vigentes e atualizadas e com o necessário rigor técnico que a natureza dos serviços requer.

6.2. Todos os tratamentos ortodônticos serão solicitados por meio de formulário próprio, requisitados pela Secretaria Municipal de Saúde de Vargem. O paciente indicará à Secretaria Municipal de Saúde a empresa credenciada de sua preferência para a realização dos procedimentos.

6.3. A empresa credenciada será responsável por todo material necessário para a realização do procedimento.

6.4. A Credenciada deve permitir o acompanhamento e a fiscalização da Contratante de um servidor designado para tal.

6.5. A conferência das faturas expedidas pelos Credenciados ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

6.6. A Secretaria Municipal de Saúde realizará avaliação dos serviços prestados pelas empresas credenciadas.

6.7. A Credenciada deverá apresentar, mensalmente, relatório com as cópias ou originais das guias de requisição, devidamente autorizadas, com nome do paciente, procedimentos realizados e respectivos valores e deixar a disposição para conferência.

6.8. As áreas físicas destinadas à realização dos tratamentos da ortodontia serão de responsabilidade da empresa credenciada, com a aprovação da Contratante.

CLAUSULA SÉTIMA - DO DESCREDENCIAMENTO

7.1. O presente credenciamento tem caráter precário, por isso, a qualquer momento, e desde que devidamente justificado, o Credenciado ou a Administração poderão renunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital e na legislação pertinente.

7.2. O credenciado que desejar solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização e o acompanhamento da entrega dos produtos, objeto deste Contrato, será feita pela CONTRATANTE, através de profissionais qualificados e devidamente credenciados pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA NONA – DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

9.1. A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma, a saber: (a) de 0,1% (um décimo por cento) do valor global do Contrato por dia





Estado de Santa Catarina Governo Municipal de Vargem

consecutivo de atraso em relação ao prazo de entrega do objeto; (b) de 1% (um por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA, por ação, omissão ou negligência, infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento; (c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos da ora CONTRATANTE ou qualquer órgão da administração direta ou indireta (federal, estadual ou municipal), pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão ou a rescisão administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

11.1. Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará à CONTRATADA que terá prazo de 5 (cinco) dias para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INEXECUÇÃO DO OBJETO

12.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que ao CONTRATADO caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos: (a) quando o CONTRATADO pedir insolvência civil ou for dissolvida; (b) quando o CONTRATADO transferir no todo ou em parte o Contrato sem a prévia anuência da CONTRATANTE.

13.1.1. A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

14.1. Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos bens fornecidos à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS





Estado de Santa Catarina
Governo Municipal de Vargem

15.1. Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes cláusulas contratuais, serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

16.1. Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, não obstante qualquer mudança de domicílio do CONTRATADO que, em razão disso, é obrigado a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 3 (três) vias de igual teor, a fim de que produza seus efeitos legais.

....., SC, de de

Município de
Contratante

.....
Contratada

Testemunhas:

Visto:

.....
OAB-.....
Assessor Jurídico

